



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 236, de 06 de abril de 2006.**

**“Altera parcialmente o art. 1º da Lei Municipal nº 230/06 e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Ficam alteradas as exigências mínimas para o provimento do emprego público de Instrutor de Informática contidas nas disposições do art. 1º da Lei Municipal nº 230/06, as quais passam a ter a seguinte redação:

**I-** Ter concluído ou estar matriculado em curso técnico de informática que tenha carga horária mínima de 360 horas ou ter concluído ou estar matriculado em curso superior de informática ou equivalente.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de abril de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária